

CONTRATO nº	054/2018
PREGÃO nº	036/2018
PROTOCOLO nº	120/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	INTEGRAL
VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 76.475,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **ZIRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, com sede à Rua São Bento do Sapucaí, 684 Sala 03, Vila Guilhermina, São Paulo/SP – CEP 03542-050, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.320.558/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Martinho de Campos, portador do RG nº 10.705.197-7 e do CPF nº 983.677.908-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 036/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de dispositivos diversos para sinalização temporária (Lotes 02, 04, 05, 06 e 07)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para o LOTE 02, o valor total de R\$ 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais) para o LOTE 04, o valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para o LOTE 05, o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o LOTE 06 e o valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) para o LOTE 07, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.



3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 120/2018;
- d) Contrato nº 054/2018.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

4.6.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;
- 5.3. Cumprir os prazos previstos para as entregas, conforme item 3 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.



8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 21 DEZ. 2018



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC



Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC

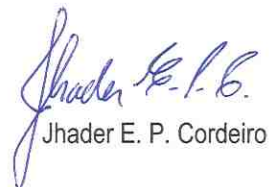


Martinho de Campos
ZIRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO: FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DIVERSOS PARA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA.****LOTE 02: Cone de PVC extra flexível para sinalização viária – (Cota reservada para ME e EPP)****QUANTIDADE:** 500 (quinhentos) cones

Os dispositivos solicitados do lote 02 serão utilizados em sua maioria na operação das Ciclofaixas de Lazer Campinas e obras/eventos diversos do município.

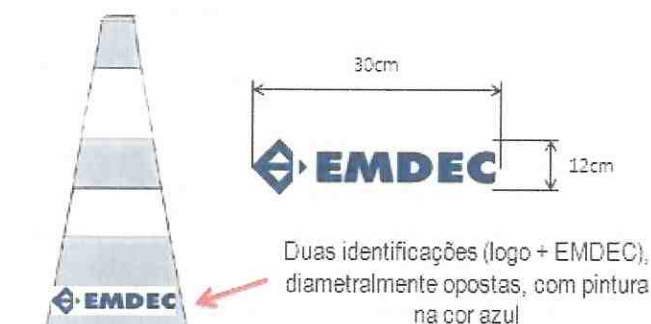
Os cones de borracha deverão ser confeccionados em PVC extra flexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, na cor laranja, com proteção contra raios uv's, resistente a intempéries;

O cone deverá ter altura de 75 (setenta e cinco) centímetros, peso aproximado de 3 (três) quilos e base do tipo quadrada, medindo 38 x 38 cm, onde deverá conter identificação do fabricante, modelo e ano de fabricação. Sua base plana deverá possuir 8 sapatas, 4 nos cantos e 4 distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários.

Além de fenda multiuso para fita zebrada e orifício para correntes plásticas elo pequeno;

Deverá apresentar a aplicação de 02 (duas) faixas refletivas autoadesivas flexíveis, na cor branca e altura mínima de 10 (dez) cm;

Em todas as peças deverá constar a marcação do logo e nome da EMDEC:



Ref. Pantone: 449 C

C=100	R=40
M=100	G=40
Y=40	B=100
K=0	

Compartilhe este post em qualquer rede social ou envie por e-mail para quem quiser.

Os cones deverão oferecer condições técnicas que permita encaixes sucessivos, uns sobre os outros, sem abafamento para possibilitar fácil transporte e acondicionamento, bem como não danificar as faixas refletivas;



Deverá ser resistente a solventes, removedores, detergentes e outros agentes, de modo a permitir a remoção de graxas, óleos, asfalto, principalmente nas partes refletivas;

Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.

LOTE 04: Cilindro Canalizador de Tráfego para Sinalização Viária - (Cota reservada para ME e EPP)

QUANTIDADE: 50 (cinquenta) cilindros

Dispositivo portátil utilizado para canalização ou bloqueio de tráfego, confeccionado com material plástico de cor laranja, com faixas horizontais na cor branca retrorrefletivas.

É utilizado para bloquear o fluxo de veículos ou para direcioná-lo quando houver interferência que determine a alteração da trajetória.

O material plástico deste tipo de cilindro deverá ser em polietileno;

Deverá possuir proteção contra raios solares e ser resistente a intempéries (sol e chuva)

Suas dimensões deverão estar entre:

Altura: 105 e 115 cm

Diâmetro do corpo cilíndrico: 20 e 30 cm

Altura da Base: 12 a 22 cm

Base quadrada: 40 a 50 cm

03 (três) faixas refletivas intercaladas em torno do corpo cilíndrico: altura entre 07 e 12 cm;

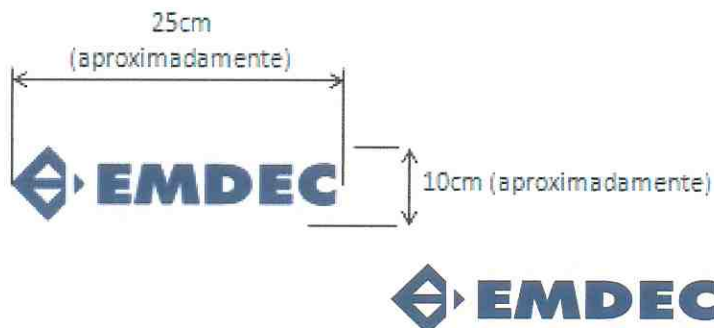
A massa total do cilindro canalizador de tráfego deverá estar entre 3 e 8 Kg com reservatório vazio;

Deverá ser empilhável para facilitar o armazenamento;

Deverá ser resistente a solventes, removedores, detergentes e outros agentes, de modo a permitir a remoção de graxas, óleos, asfalto, principalmente nas partes refletivas;

Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.

Em todas as peças deverá constar a marcação do logo e nome da EMDEC na estrutura horizontal inferior (as medidas deverão ser proporcionais ao tamanho da estrutura e de fácil visualização para os usuários da via):



Duas identificações (logo + EMDEC),
diametralmente opostas,
confeccionadas em alto ou baixo
relevo, com pintura na cor azul



Ref. Pantone:
448 C

C=100 R=46
M=100 G=49
Y=0 B=146
K=0

Cor primária; pode ser utilizada de maneira abrangente, sendo a cor oficial da marca Emdec.

LOTE 05: Cavalete Plástico para Sinalização Viária - (ampla participação)

QUANTIDADE: 200 (duzentos) cavaletes

Dispositivo móvel que tem a função de bloquear total ou parcialmente a passagem de veículos ou pedestres, por períodos curtos, em situações de emergência, obra, serviço ou operação de trânsito.

O cavalete plástico deverá ser dobrável e articulável, fabricado em plástico tipo polietileno, com proteção contra raios solares, ser resistente a intempéries (sol e chuva);

Suas dimensões deverão ser de aproximadamente 100 (cem) cm de altura por 100 (cem) cm de comprimento (+ ou - 10%);

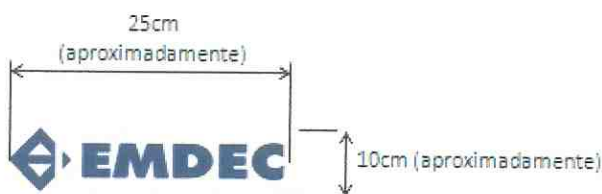
O peso do cavalete plástico deverá ser de aproximadamente 6kg (+ ou - 10%);

O cavalete deverá apresentar em suas duas partes (frontal e traseira) material refletivo adesivo na cor branca e altura mínima de 10 (dez) cm, adesivados na estrutura horizontal inferior e superior;

Deverá ser resistente a solventes, removedores, detergentes e outros agentes, de modo a permitir a remoção de graxas, óleos, asfalto, principalmente nas partes refletivas;

Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.

Em todas as peças deverá constar a marcação do logo e nome da EMDEC na estrutura horizontal superior (as medidas deverão ser proporcionais ao tamanho da estrutura e de fácil visualização para os usuários da via:



Duas identificações (logo + EMDEC),
diametralmente opostas,
confeccionadas em alto ou baixo
relevo, com pintura na cor azul



Ref. Pantone:
448 C

C=100 R=46
M=100 G=49
Y=0 B=146
K=0

Cor primária; pode ser utilizada de maneira abrangente, sendo a cor oficial da marca Emdec.



LOTE 06: Tela Plástica - (Cota reservada para ME e EPP)

QUANTIDADE: 50 (cinquenta) rolos

Dispositivo complementar de sinalização utilizado para isolar locais com intervenção temporária que ofereçam algum tipo de risco aos usuários da via, ou para controle de acesso, ou em bloqueios viários.

A tela plástica é utilizada como tapume em intervenções ou eventos e como sinalização de canteiro de obra.

A tela plástica é confeccionada em material plástico com reforço na parte superior e inferior e deverá ser fornecida em rolos de 1,20m de altura x 50,00m de extensão.

Deverá ser constituída de material tipo polietileno na cor laranja.

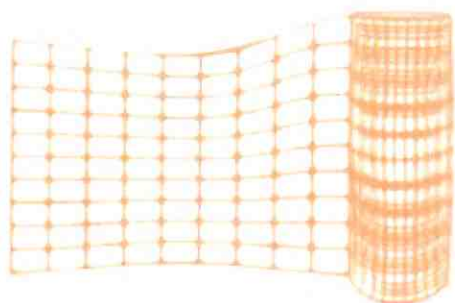


Imagem meramente ilustrativa

LOTE 07: Fita Zebrada - (ampla participação)

QUANTIDADE: 500 (quinhentos) rolos

Dispositivo utilizado em canalizações feitas com cavalete, cone, cilindro canalizador de tráfego ou outros dispositivos temporários, em intervenções programadas ou emergenciais de forma a reforçar o seu alinhamento e aumentar a segurança dos usuários.

Pode ser fixada também em poste de iluminação, coluna de sustentação de sinalização, árvore, entre outros.

A fita zebraada deverá ser confeccionada em material plástico, leve e resistente, e fornecida em rolos de 7cm de altura por 200m de extensão e possuir faixas inclinadas a 45° nas cores laranja e branca, alternadamente.



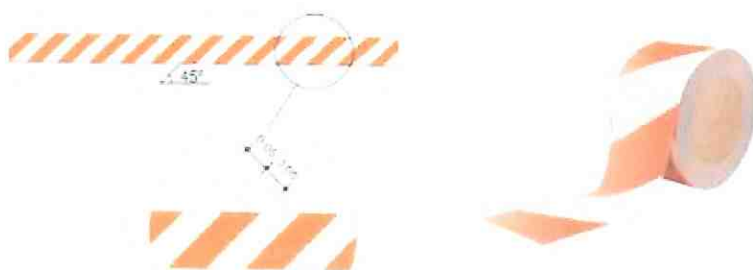


Imagem meramente ilustrativa

2 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

Local: Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

Obs.: as entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almojarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064.

3 – PRAZOS DE ENTREGAS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PRAZO DE ENTREGA
2	Cone de PVC extra flexível para sinalização viária	500	peça	20 dias úteis após assinatura do contrato
4	Cilindro Canalizador de Tráfego para Sinalização Viária	50	peça	10 dias úteis após assinatura do contrato
5	Cavalete Plástico para Sinalização Viária	200	peça	10 dias úteis após assinatura do contrato
6	Tela Plástica 1,20m x 50m	50	rolo	10 dias úteis após assinatura do contrato
7	Fita Zebrada 7cm x 200m	500	rolo	10 dias úteis após assinatura do contrato



4 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão o Sr. Carlos Aparecido de Lima – Gerente da Divisão de Fiscalização e Operação da EMDEC, sendo seu substituto o Sr. Luiz Carlos Sardinha, Gerente do Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços.

5 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1. A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.
2. O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação por escrito (carta ou email).
3. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.
4. Se o produto ao ser utilizado apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias após recebida a comunicação por escrito (carta ou email).

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMAS: 02 (dois) dias úteis a partir da notificação por escrito (email ou carta).

7 - PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/9, e de 12 (doze) meses, no mínimo, contados de cada recebimento definitivo dos dispositivos, com relação à prestação da garantia técnica.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a data do aceite da Nota Fiscal.







ZIRO

Comércio em Geral

ZIRO COMÉRCIO DE MAT PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME

CNPJ. 15.320.558/0001-21

I.E. 145.150.917.114

C.C.M. 4.518.750-9

À

EMDEC – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Pregão nº 036/2018

Protocolo nº 120/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Lote

Nome da Proponente: **ZIRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**

Endereço: **RUA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, 684 S/3, VILA GUILHERMINA, SÃO PAULO/SP**

Telefone: **11-3621-2740** e-mail: zirocomercial@gmail.com

CNPJ nº: **15.320.558/0001-21**

BANCO: **Banco do Brasil** Conta corrente: **24.024-9** Agência: **4328-1**

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO**

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

LOTE 02: Cota reservada para ME e EPP					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.(A)	Vlr.	Vlr.
				Unitário (B)	TOTAL (A x B)
2	Cone de PVC extra flexível para sinalização viária, protvias	Peça	500	46,00	23.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)					

Lote 04: Cota reservada para ME e EPP					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.(A)	Vlr.	Vlr.
				Unitário (B)	TOTAL (A x B)
4	Cilindro Canalizador de Tráfego para Sinalização Viária, protvias	Peça	50	124,50	6.225,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais)					





ZIRO

Comércio em Geral

ZIRO COMÉRCIO DE MAT PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME

CNPJ. 15.320.558/0001-21

I.E. 145.150.917.114

C.C.M. 4.518.750-9

Nota
Lucinda E. N. Vota
Assistente Administrativo
Confere com o Original
EMDEC S/A

Lote 05: Ampla Participação					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.(A)	Vlr. Unitário (B)	Vlr. TOTAL (A x B)
5	Cavelete Plástico para Sinalização Viária, Protvias	Peça	200	190,00	38.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)					

Lote 06: Cota Reservada para ME e EPP					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.(A)	Vlr. Unitário (B)	Vlr. TOTAL (A x B)
6	Tela Plástica 1,20 x 50m, Roma	Rolo	50	80,00	4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)					

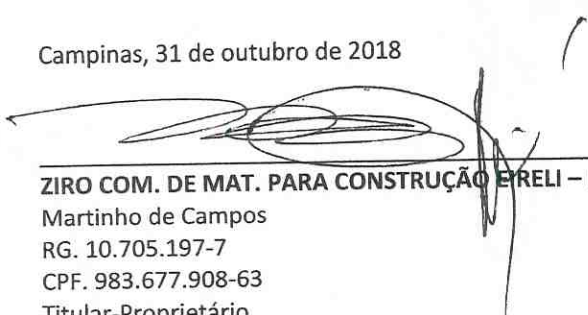
Lote 07: Ampla Participação					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.(A)	Vlr. Unitário (B)	Vlr. TOTAL (A x B)
7	Fita Zebrada 7cm x 200m, plastcor	Rolo	500	10,50	5.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)					

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3) Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Campinas, 31 de outubro de 2018


ZIRO COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME
 Martinho de Campos
 RG. 10.705.197-7
 CPF. 983.677.908-63
 Titular-Proprietário

15.320.558/0001-21
ZIRO COMÉRCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME
 Rua São Bento do Sapucaí, 684 Sala 03
 V. Guilhermina - CEP 03542-050
SÃO PAULO-SP